

A SUPERFÍCIE E A PROFUNDIDADE DA DEMOCRACIA BISSAU-GUINEENSE

Mamim Alfissene Baciro Baldé¹

Resumo: Este artigo examina o processo democrático na Guiné-Bissau, destacando duas dimensões: a formal/processual, que abrange regulamentações político-eleitorais como rotatividade e transparência no poder, e a substantiva, que se concentra na realização dos direitos humanos básicos, como justiça social e igualdade política, a partir do reconhecimento da dignidade humana. O trabalho é de natureza bibliográfica e utiliza uma técnica metodológica qualitativa baseada na revisão da literatura. A conclusão é que a Guiné-Bissau vive uma democracia fictícia, que a nível representativo e procedimental funciona mal, pois apesar de manter um esquema competitivo de agregação de votos, sem respeitar as regras do jogo peca contra a justiça, eleições livres, etc. e a nível participativo e substancial nega a efetiva qualidade democrática para a valorização da participação além do alcance dos mecanismos de representação processual, falha no sentido de melhorar a participação do povo no fortalecimento do poder político por meio da educação, cidadania e acesso à informação.

Palavras-chave: Guiné-Bissau; Transição democrática; Democracia procedimental; Democracia substancial.

THE SURFACE AND DEPTH OF BISSAU-GUINEAN DEMOCRACY

Abstract: This article examines the democratic process in Guinea-Bissau, highlighting two dimensions: the formal/procedural, which covers political-electoral regulations such as rotation and transparency in power, and the substantive, which focuses on the realisation of basic human rights, such as social justice and political equality, based on the recognition of human dignity. The work is bibliographical in nature and uses a qualitative methodological technique based on a literature review. The conclusion is that Guinea-Bissau is living in a fictitious democracy, which at the representative and procedural level functions poorly, because despite maintaining a competitive scheme for aggregating votes, without respecting the rules of the game, it sins against justice, free elections, etc. and at the participatory and substantial level it denies effective democratic quality for the valorisation of participation beyond the scope of procedural representation mechanisms, failing to improve the participation of the people in strengthening political power through education, citizenship and access to information.

Keywords: Guinea-Bissau; Democratic transition; Procedural democracy; Substantial democracy.

¹ Doutorando em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). E-mail: Mabbalfu@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Na literatura elaborada por pesquisadores da ciência política, a situação global da democracia é objeto de particular reflexão. Há um debate em curso sobre a necessidade de fortalecer o sistema político democrático, que é considerado a “segunda melhor” opção, referindo-se ao conceito de “*second best*” que reconhece as limitações e imperfeições da democracia, mas argumenta que ela ainda é a melhor forma de governo existente.

No âmbito analítico, Schmitter e Karl argumentam que as democracias não demonstram necessariamente maior eficiência em termos econômicos e administrativos, nem tampouco se destacam por uma ordem superior e governabilidade mais eficaz em comparação a regimes autocráticos (Schmitter, 1991). No entanto, as democracias são vistas como a melhor maneira de conceder maior liberdade, viabilizar a seleção de agentes políticos alternativos e dar oportunidade a grupos socialmente desfavorecidos de se organizarem politicamente. A longo prazo, as democracias promovem perspectivas mais auspiciosas para mitigar injustiças, corrigir políticas equivocadas e combater práticas corruptas (Schmitter, 1991).

Nesse contexto, destaca-se a importância de potencializar a democracia participativa, uma estrutura política que fomenta o envolvimento e a participação dos cidadãos, salvaguardando os direitos fundamentais (Pateman, 1992; Miguel, 2007; Avritzer, 2009). Os defensores dessa abordagem argumentam que, apesar de suas falhas, a democracia nos concede um terreno fértil para a resolução pacífica de conflitos, apostar desenvolvimento social e econômico e proteção das liberdades individuais.

Por outro lado, estudiosos como Hoppe (2014) expressam desconfiança nas instituições democráticas e questionam sua capacidade de representar efetivamente os interesses do povo, destacando como os sistemas democráticos podem sofrer erosão gradual e eventual colapso. Essa desconfiança é enfatizada em obras *Como as Democracias Morrem* de Levitsky e Ziblatt (2018) e *Democracia Ameaçada: A Liberdade de Expressão em Risco e Por Que Precisamos Agir, Agora* de Wong (2020), que discutem os perigos enfrentados pelas democracias contemporâneas, incluindo o aumento da desigualdade econômica, ameaças à liberdade de expressão, ascensão do populismo e a influência do dinheiro e dos interesses corporativos na política.

No caso da Guiné-Bissau, não são indiferentes as reflexões sobre o estado da democracia. Autores nacionais como Cardoso (1995) na obra *Transição Democrática na Guiné-Bissau: Um Parto Difícil* destaca os obstáculos enfrentados durante a transição democrática, incluindo a resistência do partido no poder, a fragmentação da oposição e a crise econômica. Koudawo (1996), em seu trabalho *Sociedade Civil e Transição Pluralista na Guiné-Bissau*, caracteriza a transição política guineense como “sobrepota e inacabada”, explicando como o exército guerrilheiro liderou um processo controlado de liberalização e transformação política, mas sem garantir a liberdade e autonomia dos cidadãos em suas relações com o Estado, mantendo um regime autoritário apoiado pelos militares.

Outros trabalhos, como *Que Democracia: O Processo de Transição Política Guineense e a Atuação das Forças Armadas na Condução da Política Nacional (1994-2009)*, de Ricardo Ossagô de Carvalho, continuam a destacar a importância de examinar e debater o funcionamento do sistema político da Guiné-Bissau. Eles abordam temas como formas de representação do poder, transparência, prestação de contas e as garantias oferecidas pelas instituições democráticas.

Os trabalhos acima citados entre muitos outros têm discutido a situação democrática nesse país africano localizado na África Ocidental com um sistema político democrático representativo. Com o processo da “terceira onda de democratização”, que teve impacto na transformação dos sistemas políticos em vários países do mundo, inclusive na África (Huntington, 1994), o artigo 4º da constituição de 1973 foi revogado e novas leis foram aprovadas pela Assembleia Nacional Popular (ANP) na constituição de 1991 (Semedo, 2009), assim o país se caracterizou pela abertura de eleições multipartidárias em 1994. A adoção de um novo marco constitucional democrático deu à luz um sistema político semipresidencialista (Kosta, 2016).

Desde então, a transição política na Guiné-Bissau passou a ser caracterizada pela proeminência do poder militar herdado da luta armada de libertação liderada pelo PAIGC, conflitos intrapartidários e desavenças entre líderes políticos no poder (figura do presidente e primeiros-ministros). Esse cenário tornou a convivência e a reivindicação democrática do Estado e da sociedade civil mais desafiadoras de serem articuladas (Teixeira, 2015).

Partindo deste contexto político, o objetivo do artigo é analisar a qualidade do processo democrático na Guiné-Bissau, abordando tanto sua dimensão formal/processual quanto participativa e substancial, levando à formulação de pergunta orientadora do tipo: em que medida a Guiné-Bissau pode ser considerada uma democracia, levando em conta tanto suas características processuais quanto substantivas?

Na dimensão processual, consideramos elementos como o respeito às regras democráticas, a transparência das instituições e a independência dos poderes, avaliando o nível de cumprimento das normas democráticas e a clareza das instituições. Na substantiva, analisamos a realização da liberdade e justiça social, liberdade de expressão, o respeito aos direitos humanos e a participação efetiva dos cidadãos nas decisões políticas que envolvem seus interesses. Além disso, adotei o termo “democracia fictícia” para descrever a situação do país, movido pelo entendimento de que, apesar da presença de elementos formais de democracia, ainda enfrenta desafios substanciais que impedem a realização de uma democracia autêntica e de alta qualidade.

Este estudo se baseia em pesquisa bibliográfica e adota uma abordagem metodológica qualitativa, fundamentada na revisão da literatura sobre a democracia. Reconheço a complexidade e a amplitude do processo de democratização na Guiné-Bissau, o que torna inviável uma análise exaustiva dos obstáculos enfrentados. Portanto, o foco deste artigo é uma análise reflexiva que identifica duas dimensões da democracia no país, ambas apresentando deficiências significativas. Esta abordagem visa estimular reflexões aprofundadas sobre o problema.

Para a estruturação deste trabalho, optei por dividir o texto em duas seções distintas, que se estendem além desta introdução e culminam com as considerações finais. Na primeira seção, foi realizada uma análise da democracia, abordando tanto suas dimensões representativa quanto participativa, o que permitiu avaliar as possibilidades do envolvimento político e os procedimentos utilizados para avaliar a saúde e a qualidade de um sistema democrático, especialmente aquele importado do Ocidente para a realidade Bissau-guineense.

Na segunda seção, concentrei-me na situação específica da democracia na Guiné-Bissau, destacando os desafios e oportunidades que emergem durante o

processo de transformação democrática no país. Na terceira e última foram apresentadas algumas considerações com base nas análises realizadas ao longo do artigo.

2 ANÁLISE DA DIMENSÃO REPRESENTATIVA E PARTICIPATIVA DA DEMOCRACIA

Os elementos centrais da teoria democrática, as noções de participação e representação, demarcaram na dimensão histórica as principais diferenças na trajetória polissêmica da constituição dos modelos de democracia. Ambos os conceitos registram, com diferentes orientações, duas perspectivas essenciais de organização política democrática, a saber: o modelo de democracia representativa, ancorado na ideia de que as decisões são oriundas de instâncias formadas por representantes eleitos por sufrágio universal; e um modelo de democracia participativa, por sua vez, baseado na ideia de que cabe aos cidadãos como um todo definir e aprovar as decisões políticas (Lüchmann, 2007).

O conceito de democracia liberal representativa e seu conteúdo básico, surgido a partir do século XVIII na tradição inglesa do *Bill of Rights* (1689), significava a participação dos cidadãos na vida pública através da delegação de quem os representa, tornando o modelo hegemônico da democracia, porém, recebendo críticas por facilitar o deslocamento dos cidadãos em questões de decisão política com base na ideia de representação e formação de governo por uma minoria, escolhida para discutir políticas públicas em nome da sociedade civil (Teixeira, 2015).

Schumpeter (2016) é um dos mais proeminentes teóricos da democracia representativa formal competitiva. Nas obras que escreveu sobre política, ressaltou sua preferência pelo distanciamento do povo em matéria de decisão política, exceto se se resumisse ao exercício do voto. Para este teórico da democracia representativa elitista, a ideia de participação política dos cidadãos deve se limitar ao voto para que o projeto de organização política funcione melhor.

Em sua obra *Capitalismo, Socialismo e Democracia*, Schumpeter (2016) não apenas defende uma determinada forma de conduzir a política, mas também redefiniu a própria ideia de democracia ao retirar dela qualquer conteúdo normativo relacionado à ideia de

“governo do povo”. O autor atualizou o conceito de democracia, tornando-a numa forma de escolha das elites dirigentes.

Na perspectiva do referido autor, a democracia é apreciada como um método político, um certo tipo de arranjo institucional para a realização de decisões políticas – legislativas e administrativas. Justamente por isso, não pode ser um fim em si, independentemente das decisões que produz sob determinadas condições históricas. E este deve ser o ponto de partida de toda tentativa de (re) defini-lo, pois entende-se que devemos ser capazes de caracterizar tal método afirmando quem toma essas decisões e como, nesse caso, focamos nas elites no poder e pensamos na ideia de governo aprovada pelo povo (Schumpeter, 2016).

Nesta mesma linha, Huntington (1994) relega para segundo plano a participação política dos movimentos sociais na resolução de problemas sociais, políticos e econômicos. Nas palavras deste autor, “a diminuição da participação política pode ter sido indesejável em termos da teoria democrática, mas, em si, não ameaça a estabilidade das novas democracias” (Huntington, 1994, p.260).

Para Schumpeter (2016), os eleitores não têm uma vontade política independente da influência dos políticos. “A vontade que observamos ao analisar os processos políticos”, escreve Schumpeter, é, na maioria, fabricada, e não espontânea. A democracia, como descreve este teórico democrático elitista, é simplesmente uma ferramenta para garantir a legitimidade do poder político em um momento histórico em que as formas tradicionais de dominação encontraram crescentes dificuldades de reprodução (Schumpeter, 2016).

Não há lugar em sua teoria para a ideia de vontade popular, exceto como um mito. Teoricamente, a formulação de Schumpeter era convincente de uma forma que hoje é conhecida. Ele explicou um resultado importante (democracia) como o resultado não intencional de ação de interesse próprio em um ambiente institucional específico (busca de poder por meio de eleições) (Plotke, 1997).

Foi nessa concepção hegemônica de democracia como arena de competição eleitoral entre dirigentes e grupos que se plantou a teoria do pluralismo defendida por Robert Dahl (2001). Dahl elaborou as principais condições políticas que possam assegurar o sucesso de um regime democrático, atrelado à igualdade de condições e direitos fundamentais por eleições periódicas de projetos políticos em disputa.

Promovendo a igualdade na obtenção de informações acerca de projetos políticos em disputa, liberdade de expressão e de organização, sufrágio, eleições transparentes e credíveis, direito de concorrer a cargos eletivos, equidade eleitoral e consenso sobre as “alternativas políticas” (Dahl, 1996; 2005).

Pelo que se apercebe, no que se refere aos aspectos procedimentais e formais da democracia, os elitistas tendem a enfatizar a forma em detrimento do conteúdo como um elemento central para a sustentação do sistema democrático. Além disso, o procedimentalismo desempenha um papel fundamental na concepção hegemônica de democracia, muitas vezes em contraposição à ideia de soberania popular (Florian, 2014).

Przeworski (2020), compartilha dessa perspectiva minimalista. Para ele, a democracia é essencialmente um sistema no qual os ocupantes do governo cedem o poder quando são derrotados. Sustenta que um regime no qual a alternância de poder não é aceita não pode ser considerado uma democracia. E defende essa perspectiva levando em conta ameaças que podem surgir, incluindo violações das precondições para eleições competitivas, conforme delineado por Dahl (2012). Essas precondições abrangem os direitos liberais e as liberdades fundamentais.

Dahl (2005), ao introduzir o conceito de poliarquia, argumenta que a competição pelo poder só pode ser efetivamente assegurada se existirem outras condições institucionais além das eleições, capazes de garantir a participação dos cidadãos na escolha e no funcionamento dos governos. O autor expande os atributos da democracia minimalista, adicionando liberdades básicas para garantir a participação e a competição nas eleições.

Dahl (2012) postula ainda que a verdadeira natureza democrática de um governo está associada à sua capacidade de ser altamente responsivo aos anseios de seus cidadãos. Isso demanda que todos os indivíduos tenham a possibilidade de articular suas preferências através da liberdade de expressão, associação e do direito de voto. Este teórico da democracia pluralista apresenta não apenas a expressão das preferências, mas também a garantia de que essas opiniões sejam transmitidas aos demais cidadãos e ao governo, seja de forma individual ou coletiva.

Essa abordagem converge com a visão minimalista da democracia, enfatizando as eleições livres e justas como essenciais ao sistema democrático. No entanto, sendo

pluralista, entende que devem ser resguardadas as condições “integrais” ao processo democrático. Isso não contempla os “direitos liberais e as liberdades individuais” como um todo. Apenas aquelas que são parte central do exercício dos direitos políticos. Ampliando com isso, o escopo da análise. A responsividade está diretamente associada à existência de instituições que permitem à sociedade expressar suas preferências e tê-las consideradas igualmente pelo governo. Isso inclui liberdade de expressão e associação, múltiplas fontes de informação, direito ao voto, etc.

Várias teorias e abordagens subsequentes procuraram remediar as deficiências das teorias anteriores de representação política e envolver mais os cidadãos nas decisões do governo. Algumas dessas teorias são teorias de democracia participativa; teoria da democracia deliberativa; democracia digital, entre outros. Isso significa que os sucessores tentaram corrigir esse problema e construir modelos que combinam estreita divisão entre representantes e representados, baixa competência e informação dos eleitores e baixa possibilidade de participação com certa influência do povo nas decisões governamentais.

Nesse esforço, alguns estudiosos como Urbinati (2006) apontam que o foco no voto como solução temporária para o conflito político nos mostra a localização da “vontade” empoderada para fazer leis, mas não nos dá um quadro completo do jogo democrático que põe em movimento e forma essa vontade. A autora argumenta que existem diferentes teorias da representação, a saber: a teoria jurídica, a institucional e a política. Apenas a última delas seria uma teoria da democracia representativa. Ela pretendia mostrar que a democracia representativa seria um modelo de democracia que confere legitimidade às decisões coletivas, que atribui oportunidades de participação à sociedade e não deveria ser visto, portanto, como uma alternativa “*second best*” à democracia direta.

Urbinati (2006) assegura que a teoria jurídica da representação abriu as portas para uma justificação funcionalista da representação e dos direitos políticos, da cidadania e dos processos de tomada de decisão. Aponta que embora a autorização eleitoral seja essencial para se determinar os limites e a responsabilidade do poder político, ela não nos diz muito a respeito da verdadeira natureza da política representativa em uma sociedade democrática. As eleições, diz ela, “engendram” a representação, mas não “engendram” os representantes. Isso significa dizer que, no

mínimo, elas produzem um governo responsável e limitado, mas não um governo representativo.

A autora se opunha a certa concepção de democracia direta justamente por pensar a democracia apenas como um esquema de escolhas dicotômicas (sim/não) em que as duas opções são definidas de antemão. A democracia representativa, defende Urbinati, é uma forma de governo em que a relação entre Estado e sociedade se estende no espaço e no tempo, em uma interação contínua e dinâmica. Portanto, não se reduz a uma série de leis ou políticas públicas em que os cidadãos eleitores seriam dados os seus direitos de apoiar ou não as propostas apresentadas. A democracia não é apenas um esquema competitivo de agregação de votos.

Da inconformidade dos limites da participação impostos pela teoria do modelo de democracia elitista e liberal pluralista que se apresenta como hegemônico, críticas provenientes das teorias e práticas contra-hegemônicas da democracia deliberativa e participativa dos movimentos sociais foram apresentados por autores como Macpherson (1978); Pateman (1992), entre outros cujos pressupostos baseiam-se na legitimidade das decisões coletivas, advindas da deliberação pública de coletividade de cidadãos e dos movimentos sociais populares (Grigoli, 2014).

Autores que defendem a forma de democracia participativa, como Pateman (1994), sugerem que deveria haver, para além dos mecanismos tradicionais de representação política, arranjos institucionais em que fosse facultado à sociedade participar diretamente das decisões. Esses arranjos poderiam ser formas de democracia direta no mundo do trabalho, nos bairros e comunidades, etc. (Luchmann, 2007; Pateman, 1992; Macpherson, 1978).

Pateman (1992), enquanto defensora da democracia participativa, executou exames da teoria política de Rousseau, proporcionando o argumento de que há uma inter-relação entre as estruturas de autoridade das instituições e as qualidades e atitudes psicológicas dos indivíduos, assegurando também que a principal função da participação tem caráter educativo. A autora entende que as qualidades necessárias aos indivíduos somente podem ser desenvolvidas por meio da democratização das estruturas de autoridade em todos os sistemas sociopolíticos (Pateman, 1992).

Na verdade, a primeira geração da teoria participativa da democracia, da qual Pateman foi uma das autoras mais importantes, estende a participação da sociedade em

arranjos do mundo do trabalho e da comunidade local. A autora vê sim uma democratização das decisões além do Estado. Além disso, essa posição ressalta principalmente o aspecto educativo da participação. A participação nas instâncias locais teria um efeito psicopedagógico sobre os cidadãos. Ou seja, ao contrário de Schumpeter, ela sustenta que as atitudes dos indivíduos em relação à política (a apatia, a indiferença, a suscetibilidade à manipulação) não são naturais, mas construídas socialmente. No caso, se o arranjo institucional incentiva a participação, a busca por informação política, etc., os cidadãos teriam um senso de justiça mais bem fundamentado e atitudes políticas mais afeitas à democracia.

Isso demonstra que Pateman (1992) – inspirada por Jean-Jacques Rousseau, John Stuart Mill e G. D. H. Cole, que acreditava que o envolvimento político possui um caráter pedagógico, ampliando os horizontes de indivíduos – ofereceu um argumento em defesa da expansão dos procedimentos democráticos para além do Estado, vinculando a vivência cotidiana à educação política e propondo um modelo que exigia transformações profundas nas relações de produção.

Segundo Young (2006), o processo de representação precisa ser avaliado segundo a natureza da relação entre o representante e os eleitores. Para que os processos parlamentares sejam verdadeiramente representativos e não apenas uma etapa em que as elites desempenham seu papel de acordo com seus próprios roteiros, o processo democrático de autorização dos representantes deve ser participativo e inclusivo em sua tomada de decisão. Isso significa que o estabelecimento e a manutenção de processos representativos legítimos e inclusivos colocam a responsabilidade tanto nos representantes quanto nos cidadãos (Young, 2006).

Com essa observação, entende-se que em uma democracia comunicativa inclusiva, a representação e a participação não se excluem, mas requerem uma à outra. Conforme explica Plotke (2003), o oposto da representação não é a participação, o oposto da representação é a exclusão, assim como o oposto da participação é a abstenção. Ou seja, em vez de opormos a representação à participação, devemos tentar melhorar e expandir as práticas da representação. Com base nisso, alguns dos aspectos mais valiosos da participação devem ser considerados como parte importante de um esquema de representação (Plotke, 2003).

Nessa mesma linha de raciocínio, nota Miguel (2017) que não se trata de um “debate entre democracia representativa e democracia participativa” (Santos; Avritzer, 2002, p. 50), como por vezes dizem os teóricos posteriores da participação. Mas sim, que a ampliação da qualidade da representação está associada à ampliação das oportunidades de participação. E nesse esforço também é fundamental compreender que não se trata e nunca se tratou de opor a participação (desnecessária) à representação, nem de subsumir a primeira à segunda. Pelo contrário, é preciso compreender a tensão que existe entre eles e que é constitutiva da relação entre participação e representação (Miguel, 2017). No entanto, o resultado esperado não é a abolição dos mecanismos representativos, mas uma melhoria na sua qualidade, que depende muito da possibilidade de participação efetiva.

3 UMA ANÁLISE DAS DIMENSÕES DA DEMOCRACIA BISSAU-GUINEENSE

Na seção anterior, pode-se observar que a representação e a participação não são opostas entre si. A democracia representativa não se resume apenas aos procedimentos de seleção da elite que representará, pois não exclui a participação que possibilita a concretização substancial da democracia em uma sociedade. Aliás, o que reforça a legitimidade do sistema democrático é permitir a expressão da vontade dos cidadãos além dos momentos limitados aos processos eleitorais, evitando que a responsabilidade pelas decisões fique restrita aos representantes eleitos pelo voto.

Na Guiné-Bissau, é importante compreender como as duas dimensões da democracia se articulam no sentido de garantir ou não a avaliação da qualidade da democracia. Na verdade, a literatura nacional teria focalizado primeiramente no processo da transição democrática Bissau-guineense, isso para a identificação de um conjunto de variáveis presentes nos estudos sobre a transição, democratização e democracia e como podem ajudar a qualificar as orientações teóricas subjacentes nas pesquisas sobre a democracia.

Nessas análises, Carvalho (2010) dialogando com O’Donnell (2004) percebeu que os processos de liberalização empreendidos pelas forças ligadas ao estabelecimento autoritário são sempre concebidos como abertura controlada do espaço político. A liberalização, consoante Guillermo O’Donnell (2004), costuma decorrer de divergências no bloco autoritário, cujos indícios prenunciam uma crise

iminente de diversas naturezas, inclusive sinal de inquietação. À luz deste projeto, espera-se que a liberalização fique permanentemente na dependência de uma compatibilidade entre os seus resultados e os interesses ou valores do bloco autoritário.

A análise posterior, apresentada por Di Palma (1990) e por O'Donnell, Schmitter e Whitehead (1986), estabeleceu a tese de que, nas circunstâncias da transição, as explicações estruturais tradicionais devem ser suspensas. Eles compreenderam que as transições representam situações políticas extremamente imprevisíveis, momentos históricos em aberto nos quais a direção da mudança dependerá, essencialmente, das eleições e das estratégias adotadas pelos principais agentes políticos (Vitullo, 2001).

Focando nas elites políticas, a análise da transição revelou que a incidência de reversões democráticas e a fragilidade dos novos regimes prolongaram o período de transição democrática até um estágio em que a nova forma de governo possa atender a uma série de requisitos e ser considerada consolidada (Carvalho, 2010). Nesse sentido, ao analisar a questão da institucionalização de democracias emergentes ou do processo de democratização, tornou-se necessário avaliar o grau de legitimidade do novo regime. Países que após o período pós-colonial saíram de experiências não democráticas enfrentam o desafio de estabelecer novas instituições e regras para o jogo político.

As suposições indicam que as instituições políticas estabelecidas pela democratização têm maior probabilidade de funcionar adequadamente quando contam com o apoio da população ou da sociedade como um todo. A democratização consiste, portanto, na combinação entre a livre operação do sistema político e a compreensão do significado atribuído à democracia pelos atores políticos (Hurrell, 1993), valorizando tanto as dimensões representativa quanto participativa do processo democrático.

No contexto específico da Guiné-Bissau, a ausência desse fenômeno – combinação entre a livre operação do sistema político e a compreensão do significado atribuído à democracia pelos atores políticos e cidadãos – parece explicar o porquê dos regimes governantes restringirem a participação popular nos assuntos políticos. Ossagô de Carvalho (2010) caracteriza isso como a “síndrome do pluralismo irresponsável”. Esta síndrome do pluralismo irresponsável é descrita por Carvalho (2010, p. 18), citando Carothers, como países cujas vidas políticas:

É marcada por um pluralismo displicente tende a ter uma quantidade significativa de liberdade política, eleições regulares e alternância de poder entre agrupamentos políticos genuinamente diferentes. No entanto, apesar destas características positivas, a democracia continua a ser pouco profunda e problemática. A participação política, embora ampla na altura das eleições, vai pouco além do voto. As elites políticas de todos os principais partidos ou agrupamentos são amplamente consideradas corruptas, interesseiras e ineficazes. A alternância no poder parece servir apenas para trocar os problemas do país de um lado para o outro [...] (Carothers, 2002, p. 10).

Diante dessa observação, no contexto da Guiné-Bissau, surge a questão sobre a coexistência das dimensões representativa e participativa durante o processo de democratização em andamento. Analisando como essas dimensões se interrelacionam ou não para a garantia de um sistema político mais fortalecido, garantindo transparência, *accountability* e uma cidadania ativa e informada.

3.1 Dimensão Formal/Processual

Ao nível da democracia representativa, restrita a uma dimensão mínima, Cardoso (1995) sinaliza a importância da realização de eleições multipartidárias como um dos marcos da transição democrática na Guiné-Bissau. A abertura política, a transição democrática em 1990, levou a elaboração da Constituição da República que estabelece a limitação de dois mandatos consecutivos para o presidente, garantindo assim a possibilidade de haver alternância no poder.

O processo eleitoral passou a ser conduzido por uma Comissão Nacional de Eleições (CNE), responsável por garantir a transparência e a imparcialidade do processo eleitoral, e na maioria das vezes, conta com uma comissão de observação internacional e algumas organizações da sociedade civil (OSC) visando a decorrência de escrutínio de maneira mais transparente possível. E para promover a transparência no poder – isso após as eleições –, o país possui mecanismos para garantir a prestação de contas dos governantes. No caso, um Tribunal de Contas, responsável por fiscalizar a gestão financeira do Estado e garantir a legalidade e a transparência na administração dos recursos públicos. Neste quadro, a possibilidade da realização de eleições livres e justas foi vista como um elemento fundamental para a transição democrática na Guiné-Bissau (Cardoso, 1995).

Todavia, a corrupção e impunidade, o desrespeito à constituição, às instabilidades originadas por conflitos interpartidários e a interferência dos militares

nos assuntos governamentais têm sido uma característica marcante da história do país (Teixeira, 2010; Bijagó, 2017). Desde 1980, a Guiné-Bissau tem enfrentado uma série de golpes de Estado, que conseqüentemente abalam a estabilidade de sua democracia (Santy, 2009). Esses eventos têm interrompido os mandatos presidenciais e afetado a governabilidade do país, fazendo com que nenhum presidente eleito na história política democrática do país terminasse seu mandato, com exceção do José Mário Vaz que entrou para a História como o primeiro presidente da Guiné-Bissau a terminar um mandato (2014-2019).

Segundo o relatório sobre a liderança política e civil na Guiné-Bissau publicado por Rui Jorge Semedo em 2018,

Com a experiência de quarenta e quatro anos de independência, de vinte e seis anos de abertura política e de vinte e três anos da data de realização das primeiras eleições gerais, o país apresenta um histórico pouco encorajador que questiona a capacidade de líderes nacionais. Por exemplo: foram 8 pleitos realizados, sendo que 3 gerais (1994; 1999 e 2014) e 3 presidenciais (2005, 2009 e 2012) e 2 legislativas (2004 e 2008). Desde 1991, data da abertura política ao presente momento, contam-se pessoas empossadas ao cargo do primeiro-ministro e, com a exceção daqueles que assumiram o cargo no contexto de transição, nenhuma legislatura ou primeiro-ministro nomeado com base nos resultados eleitorais, conseguiu concluir o seu mandato (Semedo, 2018, p. 9).

A disputa pelo poder a qualquer custo, os conflitos interpartidários e a influência dos militares têm sido fatores que contribuem para essa instabilidade (até 2019). Os políticos muitas vezes instrumentalizam os militares para alcançar o poder a todo custo, criando um ambiente propício para golpes² de Estado. Essa dinâmica prejudica a implementação dos resultados eleitorais por um lado, e por outro, enfraquece a expressão da vontade popular manifestada por meio do voto.

Aliás, o desrespeito à separação de poderes e regras do jogo eleitoral são evidentes. Na última eleição presidencial realizada em 2020, Umaro Sissoco Embaló,

² De 1998 até 2012 ocorreram tentativas e golpes de estado com as interferências das elites militares no campo político. No ano 2000, o ex-presidente da República, Kumba Yala, sofreu tentativa de golpe de Estado; em 2003, Kumba Yala seria destituído do seu cargo através de um golpe de estado; em 2005, assassinato do General Verrísimo Correia Seabra; em 2007, assassinato de antigo Chefe de Estado Maior de Marinha de Guerra (CEMG), General Lamine Sanha; no dia 01 de março de 2009, assassinato do General Tagme Na Way, e no dia seguinte, o ex-presidente da República, João Bernardo Vieira, foi morto por militares; em 12 de abril de 2012, registrou-se o golpe de Estado que destituiu o ex-primeiro-ministro e candidato presidencial do PAIGC, Carlos Gomes Júnior. Consultar dissertação sobre o tema: **Trinta anos de golpes de Estado na Guiné-Bissau: Uma análise da elite militar**, de Malam Djau (2016).

atual presidente da República da Guiné-Bissau, foi declarado vencedor das eleições presidenciais pela Comissão Nacional de Eleições (CNE). Contudo, o Supremo Tribunal de Justiça ainda estava analisando um recurso que alegava supostas irregularidades no processo de votação e havia ordenado um novo apuramento nacional dos votos. Apesar dessas circunstâncias, Embaló optou por seguir adiante com sua posse presidencial.

Após a cerimônia, Umaro Sissoco Embaló, acompanhado por seus apoiadores, dirigiu-se ao Palácio Presidencial, onde ocorreu a transmissão de poder conduzida pelo presidente cessante, José Mário Vaz, que ocupou o cargo de 2014 a 2019. Este evento foi amplamente coberto pela imprensa, incluindo a Euronews (2020). É importante destacar que José Mário Vaz, desde 2015, esteve em conflito aberto com o partido que o apoiou nas eleições presidenciais de 2014, o PAIGC. Esse partido, representado por seu candidato e presidente, Domingos Simões Pereira, é também um adversário direto de Umaro Sissoco Embaló, configurando a situação em que “o inimigo do meu inimigo é meu amigo”.

Em resposta a esses acontecimentos, o então primeiro-ministro da Guiné-Bissau, Aristides Gomes, emitiu um comunicado na sua rede social (Facebook) veiculado pela revista de notícias VOA (2020), denunciando o que classificou como um golpe de Estado. Aristides Gomes alegou que o ex-presidente José Mário Vaz estaria patrocinando uma ação para instalar Embaló na presidência de maneira ilegítima. Ele afirmou:

Por ordem do ex-presidente José Mário Vaz, o batalhão da Presidência da República ocupou os perímetros do hotel Azalai para permitir a tomada de posse ilegal de um candidato às eleições, numa altura em que se aguardava a decisão do Supremo Tribunal de Justiça sobre o diferendo eleitoral.

Na obra *Como as democracias morrem*, Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018) explicam que a investida contra a democracia geralmente se inicia de maneira gradual e imperceptível para muitos cidadãos. Inicialmente, as eleições continuam a ser realizadas e políticos da oposição mantêm seus assentos no Congresso/parlamento, enquanto jornais privados ainda circulam. No entanto, a erosão da democracia ocorre em passos minúsculos, à medida que governos e líderes políticos autoritários buscam consolidar o poder. Isso envolve capturar o árbitro neutro, retirar algumas das principais figuras do time adversário e reescrever as regras do jogo para seu próprio benefício,

invertendo o equilíbrio de poder e virando a situação contra seus oponentes (Levitsky; Ziblatt, 2018).

Umaro Sissoco Embaló exemplifica essa dinâmica na Guiné-Bissau através da repressão sistemática e perseguição de seus principais adversários políticos, além da censura à liberdade de reunião de certos partidos políticos, como o PAIGC. Conforme relatado pelo Jornal VOA (2022), em 19 de agosto de 2022, as forças de segurança impediram os membros do Comitê Central do PAIGC de se reunirem em sua sede, ilustrando a eficácia da estratégia de minar as instituições democráticas para consolidar o controle autoritário.

Este tipo de situação tem impactado a efetividade das instituições democráticas e a implementação plena das regulamentações político-eleitorais, enfraquecendo a dimensão procedimental da democracia. No mais, outro problema diz respeito à violação dos preceitos estabelecidos na Constituição da República.

De acordo com Novais (1996), a legitimidade do Presidente para exercer os poderes que a Constituição lhe atribui é indiscutível. Eleito por sufrágio direto (art. 63º) para um mandato de cinco anos, renovável uma vez (art. 66º), o Presidente da República possui, na Guiné-Bissau, uma legitimidade democrática inquestionável. Isso fica evidente ao considerarmos os poderes significativos que lhe são conferidos, tais como:

O poder de nomear o Primeiro-Ministro (art. 68º, g), e (art. 98º, 1), embora deva levar em conta a composição específica da Assembleia Nacional Popular (ANP) na referida nomeação, dada a dependência do Governo da confiança política parlamentar; o poder de nomear os demais membros do Governo (art. 68º, l), e (art. 98º, 2), ainda que sob proposta do Primeiro-Ministro; o poder de demitir o Governo (art. 69º, b), condicionado à ocorrência de uma crise política que comprometa o funcionamento regular das instituições da República, conforme previsto no art. 104º, 2; o poder de presidir o Conselho de Ministros sempre que julgar necessário; o poder de vetar, de forma definitiva e sem possibilidade de confirmação, os diplomas do Governo que necessitem de promulgação (art. 69º, c), com a natureza absoluta desse veto prevista no art. 69º, 2; o poder de receber do Primeiro-ministro todas as informações relacionadas à condução da política interna e externa do país (art. 97º, 3) (Novais, 1996).

Esses poderes conferem ao Presidente da Guiné-Bissau muita influência na governança do país, destacam sua importância política dentro do sistema democrático.

No entanto, isso muitas vezes levou a uma crise institucional no país. Segundo as reflexões de Aniran Kosta (2016), na história da democracia Bissau-guineense, nunca houve uma coexistência duradoura, pacífica e frutífera dessas duas figuras estatais. Um dos principais problemas é o caráter “dominante” do líder guineense (uma figura que, de certa forma, encontra alguma falha na comunidade, projetando mesmo esta visão de liderança), que todos os presidentes sufragistas demonstraram (Kosta, 2016).

Além das situações previamente mencionadas, que comprometem o funcionamento das instituições democráticas do país, há ainda uma questão igualmente importante: o comportamento partidário. Na sua obra intitulada *Comportamento partidário e cíclica interrupção da democracia na Guiné-Bissau*, Timóteo Nbundé (2017) aponta que os principais elementos do sistema partidário que dificultam a consolidação da democracia na Guiné-Bissau são a falta de observação de incentivos financeiros partidários, como o não regular financiamento público das agremiações político-partidárias, e a Constituição da República vigente, mais especificamente, a não muito bem resolvida questão de repartição do poder entre o Presidente e o Primeiro-Ministro. Esses fatores, segundo o autor, tendem a ter implicações diretas na relação de insuficiente institucionalização dos partidos e na cíclica interrupção do processo democrático no país (Nbunde, 2017).

A transição democrática guineense sofre de uma série de fatores – incumprimento no respeito às instituições democráticas, violação da Constituição da República, repressão aos opositores e censura à liberdade de expressão – que levam a deterioração da situação do governo hoje percebido como um regime autoritário por muitos cidadãos – por adotar uma forma de governo caracterizada por um esforço para impor obediência absoluta ou cega à autoridade, uma aversão à liberdade individual e uma expectativa de inquestionável obediência por parte da população –, incluindo a corrupção, a falta de recursos e capacidades institucionais (Sissé, 2015; Lgdh, 2020; Semedo, 2018).

As eleições e a representação política parecem não desempenhar o papel central de conectar os cidadãos com o poder político, inibindo a participação política que poderia se materializar para além da noção hegemônica em um sistema democrático institucionalizado. Isso faz com que seja necessário repensar o funcionamento da democracia e encontrar maneiras de envolver os cidadãos de forma mais efetiva na

tomada de decisões políticas, mudando o cenário da falta de participação efetiva da sociedade civil e dos cidadãos no processo político (Cardoso, 1995; Teixeira, 2015, Bijagós, 2017).

3.2 Dimensão Participativa/Substantiva

Ao nível da democracia participativa e substancial – que se refere a uma abordagem mais próxima da democracia, que vai além das questões formais e processuais da governança democrática e se concentra na qualidade e eficácia da democracia em atender às necessidades e aspirações reais das pessoas em uma sociedade –, apreciando a Guiné-Bissau, vê-se que a falta de liberdade de expressão, a injustiça social, o acesso limitado à educação e serviços básicos, bem como a concentração de poder e recursos em certos setores da sociedade e a corrupção no aparelho do estado estão entre os obstáculos para alcançar uma democracia de qualidade.

Por exemplo, em 16 de maio de 2019, a revista pública do PT editou um artigo declarando que o ministro da agricultura e um assessor presidencial haviam furtado toneladas de arroz chinês “para ajuda humanitária”. Em 2022, o repórter da DW Braima Darame informou que as autoridades guineenses apreenderam mais de 80 quilos de cocaína, mas afirmou que altos funcionários do Ministério do interior e da Procuradoria-Geral da república se apropriaram da diferença (Dw, 2022). Esse tipo de caso se repete em todos os níveis de governo.

Por exemplo, nos últimos anos, intensificaram-se as acusações de entrada e promoção “ilegais” de funcionários no aparelho de Estado da Guiné-Bissau, supostamente vinculados aos partidos políticos no poder. Relatos de sindicalistas e membros da sociedade civil indicam que tais nomeações ocorrem nos Ministérios das Finanças, da Administração Territorial, na Câmara Municipal de Bissau e na Direção Geral das Contribuições e Impostos (Dansó, 2020).

Segundo Mamadu Queita, vice-presidente do Movimento Nacional da Sociedade Civil, a situação se agravou nos últimos cinco anos, refletindo uma crescente politização da administração pública. Apesar das repetidas denúncias, o governo permanece em silêncio, sem oferecer respostas às alegações (Dansó, 2020). Uma situação que configura um modelo de cultura de corrupção com evidente impunidade. Devido à falta

de uma cultura de responsabilidade, as instituições públicas não têm respondido convenientemente tanto a responsabilização quanto às violações generalizadas dos direitos humanos (Lgdh, 2016).

Todavia, segundo Young (2006), é preciso avaliar o processo de representação conforme o caráter do relacionamento entre o representante e os eleitores. Para que os processos parlamentares sejam efetivamente representativos, e não meramente uma etapa em que as elites desempenhem seu papel conforme seus próprios roteiros, o processo democrático da autorização de representantes deve ser tanto participativo quanto inclusivo em sua deliberação.

Para Nbundé (2017), tanto no Ocidente quanto em outras regiões, os temas centrais da teoria política contemporânea, como participação e inclusão política, derivam de discussões sobre a crise da democracia representativa e suas causas. Em outras palavras, foram identificadas deficiências na democracia, levando à proposição de mecanismos para fortalecer a democracia, tais como a democracia inclusiva e participativa (Pateman, 1970; Young, 2000; Fishkin, 2009). No contexto do continente africano, apesar da ausência de um debate linear sobre tipologias de democracia, o modelo democrático representativo imposto pelas antigas potências coloniais às suas ex-colônias ainda absorve a maioria das discussões e preocupações sobre democracia (Carvalho, 2013).

A partir dessa observação, o autor supracitado oferece uma perspectiva interessante ao ressaltar que as discussões sobre a crise da democracia representativa, tão presentes no cenário político global, ecoam também nos territórios africanos, incluindo a Guiné-Bissau. E que embora o modelo democrático representativo, legado colonial, ainda predomine nas discussões políticas guineenses, é fundamental reconhecer as oportunidades de avanço em termos das reflexões, quanto o retrocesso e transtornos em termos da prática política não direcionado a uma democracia mais participativa.

Essa afirmação evidencia uma notável crença em manter fluido o debate sobre a participação da sociedade civil e dos cidadãos em geral na tentativa de abolir um pluralismo irresponsável. Talvez por isso mesmo, Barros (2014) destaca a importância da sociedade civil em promover uma cidadania mais consciente e mais bem informada

em termos de apropriação e gestão da coisa pública e das escolhas políticas, assegurando ainda a monitorização da governação.

Dada a fragilidade política do país, a sociedade civil acaba por ganhar certo destaque em momentos específicos do processo democrático. No entanto, devido à resistência do regime em manter seu controle político sobre as organizações de massa, a sociedade civil teve um papel limitado durante o período do multipartidarismo. Essa limitação foi tão significativa que a questão política foi, em grande parte, relegada aos partidos políticos (Teixeira, 2010).

Defensores da democracia participativa, entre eles Boaventura de Sousa Santos, sustentam que o real sentido da democracia tem sido esvaziado ao longo do tempo, reduzido a um simples modelo de seleção de representantes por meio do voto, sem a participação efetiva da sociedade civil organizada (Pereira; Carvalho, 2008). No caso da Guiné-Bissau, a participação efetiva da sociedade civil, enquanto elemento fundamental da vitalidade democrática, está em risco desde o início da experiência de democratização.

Entre 1980 e 1994, a sociedade civil guineense esteve controlada pelos regimes políticos, como o PAIGC, perdendo sua legitimidade e autonomia participativa (Teixeira, 2015; Mendy, 1996). Desde 1995 até os dias atuais, as organizações parceiras da sociedade civil e ativistas sociais enfrentam problemas de perseguição, raptos e espancamentos por manifestarem descontentamento perante a situação política do país.

Um caso desse tipo ocorreu recentemente, em 17 de maio de 2024, quando uma manifestação organizada pela “Frente Popular” (FP) em Bissau resultou na violenta repressão pelas forças de segurança, levando à detenção e tortura de 93 pessoas, incluindo ativistas, duas jornalistas e uma mulher grávida. Este incidente suscitou sérias preocupações sobre violações de direitos humanos e a liberdade de imprensa no país.

Posteriormente, durante um comício popular em Farim, o Ministro do Interior e da Ordem Pública, Botche Candé, atribuiu a responsabilidade pela repressão ao Secretário de Estado da Ordem Pública, José Carlos Macedo. Este evento evidencia a repressão política vigente e a necessidade urgente de uma maior atenção internacional para garantir a proteção dos direitos civis e a liberdade de expressão e de manifestação na Guiné-Bissau (Cajucam, 2024).

As mídias de comunicação nacionais também enfrentam desafios para manter a coerência profissional, além de estarem sujeitas a riscos de censura. Passo a citar: “O jornalismo na Guiné-Bissau está em perigo” é a reprodução de um excerto de um discurso da atual presidente do Sindicato dos Jornalistas e Técnicos de Comunicação Social (SINJOTECS-criado em 2005), Indira Baldé, em entrevista à agência noticiosa Lusa (Dw, 2022).

Exemplificando esse tipo de situação, Thiago Melo, repórter da Lusa, noticiou que a rádio Capital FM foi invadida por homens armados na madrugada de 26 de julho de 2020, resultando na destruição de diversos equipamentos e na interrupção das suas transmissões (Melo, 2022). Em resposta, o Sindicato dos Jornalistas da Guiné-Bissau acusou o Estado de estar envolvido no incidente. A presidente do sindicato classificou a invasão como “um atentado à liberdade de imprensa e de expressão na Guiné-Bissau”, além de ser uma ameaça ao livre exercício do jornalismo e à própria democracia no país.

De acordo com um relatório elaborado pela Liga Guineense dos Direitos Humanos LGDH sobre a situação dos direitos humanos na Guiné-Bissau 2013-2015, além da violação do direito de expressão e da associação, a perseguição política³, o medo e interferência dos militares nos assuntos políticos, traduziu-se não apenas em uma ameaça aos princípios subjacentes ao Estado democrático e de Direito, mas também numa tentativa de privar alguns cidadãos do exercício dos seus direitos civis e políticos constitucionalmente consagrados (Lgdh, 2016).

Mas, estabelecer e manter processos de representação legítimos e inclusivos impõe responsabilidades tanto para os representantes quanto para os cidadãos (Young, 2006). Se não se considerar a dimensão participativa e substancial da democracia, que inclui o respeito às liberdades e direitos humanos básicos, e igualmente a garantia de

³ Vários candidatos e líderes políticos viram os seus direitos coartados por razões alheias ao quadro legal e democrático. A título de exemplo: um membro do Conselho Nacional do Partido da Renovação Social, segunda maior força política, Senhor Mário Fambé, foi detido e espancado no Estado Maior General das Forças Armadas em março de 2014 porque se recusou apoiar o candidato Independente Nuno Gomes Nabiam, apoiado por Kumba Yala, líder fundador do PRS, e pelo Chefe de Estado Maior General Antônio Indjai. Pelos mesmos motivos, o Líder do Partido Manifesto do Povo e ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros do Governo de Transição, Faustino Embali, tinha sido alvo de ameaça de morte, a 10 de fevereiro de 2014. Ainda na senda de intimidação e de perseguição um grupo de dirigentes do PAIGC foi vítima de agressões físicas no dia 17 de maio de 2014, na véspera da segunda volta das presidenciais de 18 de abril de 2014, em Bissau e na cidade de Bafatá, numa vã tentativa de instalar um clima de medo susceptível de comprometer o processo eleitoral em curso (ver o relatório da situação dos direitos humanos na GW entre 2013 e 2015, publicado em 2016 pela LGDH).

políticas públicas voltadas para a saúde, habitação, educação, transporte e segurança pública, será difícil para países com uma base financeira frágil, como a Guiné-Bissau, alcançar um sistema democrático e de qualidade (Santos; Baquero, 2007).

A ausência dessa dimensão essencial da democracia torna ainda mais distante a concretização de uma democracia substancial, na qual o respeito à dignidade humana e a realização de direitos humanos básicos, como justiça social, igualdade política, econômica e material, e liberdade de imprensa, sejam garantidos.

A democracia processual tem se limitado a um leque – reduzindo a política a um aparato eleitoral – sobre leis ou políticas públicas nas quais os cidadãos têm escolha de apoiar ou não as propostas apresentadas (Urbinati, 2006), negando a instituição de tal forma de governança em que a relação entre estado/governo e sociedade civil se expande no espaço e no tempo, numa interação contínua e dinâmica.

O país tem processos eleitorais competitivos consolidados, mas ainda hoje (1994-2024) convive com a existência de governos que violam os princípios da igualdade perante a lei, usam a corrupção e o desvio de dinheiro público para atingir os seus objetivos pessoais e partidários, e dificultam/impedem o funcionamento de mecanismos verticais e horizontais de responsabilização que vão ao encontro da iniciativa de diálogo com as organizações da sociedade civil.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a Guiné-Bissau tenha uma estrutura formal/processual que procura promover a rotatividade e transparência no poder, bem como o respeito pelas regras democráticas, a implementação efetiva destes regulamentos enfrenta desafios no contexto político e institucional tendo em conta a significativas instabilidades políticas e postura de irresponsabilidade política por parte dos atores políticos em defesa dos seus interesses pessoais e partidários.

No que diz respeito à estrutura formal/processual que visa promover a rotatividade e a transparência no poder, bem como o respeito pelas regras democráticas, a efetiva implementação destes normativos com a possibilidade de garantir a essencialidade da democracia mostra que estamos perante enormes desafios. É evidente um histórico de instabilidade política e fragilidade institucional, dificultando o avanço rumo à democracia substantiva.

O país está um pouco distante de reconhecer a importância da participação direta dos cidadãos, a partir de uma articulação entre Estado e sociedade civil, para a criação de espaços decisórios em combinação com mecanismos de democracia liberal representativa.

Posso destacar que a situação da democracia na Guiné-Bissau apresenta outros obstáculos que muitas vezes são ignorados. Um deles diz respeito à adoção de um modelo democrático importado do Ocidente sem a devida adaptação às particularidades culturais e históricas do país. Outra está relacionado à implantação de uma democracia liberal representativa sem a devida manutenção do rigor necessário para o seu funcionamento eficaz.

Com isso em mente, são inseridas questões da falta de preparação política – por parte da classe política – adequada para lidar com as complexidades estatais. Além disso, há uma carência de um debate horizontal e inclusivo sobre o significado da democracia a partir da perspectiva da cosmovisão local. Esse diálogo é essencial para estabelecer um sistema governativo que seja constitucionalmente sólido e capaz de se relacionar de maneira eficaz com as estruturas de poder e as identidades políticas locais.

Em resposta a pergunta: Em que medida a Guiné-Bissau pode ser considerada uma democracia, levando em conta tanto suas características formais/processuais quanto substantivas? a resposta é que, na verdade, a Guiné-Bissau vive uma democracia fictícia, que exteriormente não funciona bem e mantém um esquema competitivo de contagem de votos, sem respeitar as regras do jogo peca contra a justiça, eleições livres, etc. e a nível participativo e substancial nega a efetiva qualidade democrática para a valorização da participação além do alcance dos mecanismos de representação processual, falha no sentido de melhorar a participação do povo no fortalecimento do poder político por meio da educação, cidadania e acesso à informação.

Reforço estar inclinado a acreditar que a Guiné-Bissau parece ter em nome as estruturas e subsistemas de papéis que existem num sistema democrático, mas a interação dessas estruturas políticas é muito controlada, tem uma configuração de relação predatória, porque os cidadãos, essencialmente jovens, continuam a servir apenas como instrumentos de propaganda política para os dirigentes.

No entanto, apenas através da colaboração entre o governo e a sociedade civil, em um diálogo horizontal que abarca diversas esferas e identidades políticas locais,

poderemos transcender os embaraços e progredir em direção a uma governança mais responsável e democrática. Pois o objetivo é fomentar a percepção de que a prática democrática não apenas fortalece, mas também enriquece a própria democracia, promovendo a justiça social e garantindo a participação popular na formulação das decisões que impactam seus interesses, desempenhando um papel pedagógico vital.

REFERÊNCIAS

AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil e participação no Brasil democrático. In: ____ Experiências nacionais de participação social. São Paulo: **Cortez Editora**, 2009. p. 27-54. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ahotU> Acesso em: 12 jun 2023.

BARBER, Benjamin. **Strong democracy: Participatory politics for a new age**. University of California Press, 2003.

BARRETO, Leonardo. **Quanto de quê? O debate teórico e os estudos de democratização**. 2006, 124f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - O Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cKW45> Acesso em: 12 maio 2023.

BIJAGÓ, Vagner Gomes. O processo de democratização na África: a difícil transição na Guiné-Bissau. **Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais**, n. 23, p. 217-244, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/35oO2sh> Acesso em: 16 jul. 2023.

CARDOSO, Carlos. A transição democrática na Guiné-Bissau: um parto difícil. **Lusotopie**, v. 2, n. 1, p. 259-282, 1995. Disponível em: <https://bit.ly/2XII0UF> Acesso em: 28 jun. 2023.

CAJUCAM, Cassimiro. **Guiné-Bissau**. Manifestação resulta na detenção e tortura de ativistas e jornalistas. *Vaticam News*, Vaticano, 21 maio de 2024. Disponível em: <https://encurtador.com.br/0Stua> Acesso em: 14 de jun. 2024.

DAHL, Robert. **A Poliarquia: Participação e Oposição**. Trad. Celso Maura Paciornik. — 1. ed, 1. Reimpressão. Ed. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

DAHL, Robert. **Prefácio à teoria democrática**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

DJAU, Malam. **Trinta anos de golpes de estado na Guiné-Bissau: uma análise da elite militar**. (Dissertação) Mestrado em Ciência Política. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 175 f, 2016.

GRIGOLI, De Jesus Juliana. Quatro modelos normativos de democracia representativa: as versões elitista, liberal, pluralista, participativa e deliberativa. **Pensamento Plural**, n. 14, p. 113-126, 2014.

FLORIAN, Diogo Pablos. SANTOS, Boaventura de Souza; AVRITZER, Leonardo. Para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. **Conexão Política**, v. 3, n. 1, p. 109-115, 2014. Disponível em: <https://encurtador.com.br/mrDS3> Acesso em: 28 jul. 2023.

HOPPE, Hans-Hermann Democracia: **o Deus que falhou** / Hans-Hermann Hoppe. Tradução de Marcelo Werlang de Assis. -- São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2014. 372p.

HUNTINGTON, Samuel. 1994. **A terceira onda: a democratização no final do século XX**. São Paulo: Ática.

KOSTA, Aníran Ykey Pereira Kafft. **A problemática do sistema de Governo na Guiné-Bissau**. Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito, 2016, p. 3-82. Disponível em: <https://encurtador.com.br/iqUDP> Acesso em: 25 ago. 2023.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2018.

LGDH. **Relatório sobre a situação dos direitos humanos na Guiné-Bissau 2013/2015**. Liga Guineense Dos Direitos Humanos. ACEP, 2016. Disponível em: <https://encurtador.com.br/bBRV8> Acesso em: 25 ago. 2023.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. A Representação No Interior Das Experiências De Participação. **Edi. Lua Nova**, São Paulo, 70: 139-170, 2007. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hryR4> Acesso em: 24 jul. 2023.

LUSA, DW. **"O jornalismo livre na Guiné-Bissau está em risco"**. 25 de abril , Alemanha, 25 de abril de 2022. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dAsA5> Acesso em: 05 de junho 2024.

MANIN, Bernard. As metamorfoses do governo representativo. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 10, n. 29, p. 5-34, 1995. Disponível em: <https://abre.ai/gTqf> Acesso em: 18 jul. 2023.

MACPHERSON, Crawford B.; LIBERAL, A. Democracia. Origens e evolução. **Rio de Janeiro: Jorge Zahar**, 1978.

MELO, Thiago. **Guiné-Bissau: Rádio é vandalizada por homens armados**, Lusa DW, 26 de julho, Alemanha, 2020. Disponível em: <https://encurtador.com.br/LhJbO> acesso em: 10 junho 2024.

MIGUEL, Luis Felipe. Resgatar a Participação: Democracia Participativa e Representação Política no Debate Contemporâneo. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 83-118, 2017. Disponível em: <https://abre.ai/gTqg> Acesso em: 19 jul. 2023.

NOVAIS, Jorge Reis. **Tópicos de Ciência Política e Direito Constitucional Guineense**. Lisboa, 1996.

OSSAGÔ, Ricardo. **Que democracia**. O processo de transição política Guineense e a atuação das forças armadas na condução da política nacional (1994-2009). v. 10, 2010.

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PEREIRA, Marcus Abílio; CARVALHO, Ernani. Boaventura de Sousa Santos: por uma nova gramática do político e do social. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 45-58, 2008.

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. São Paulo: Editora Unesp, 2016.

SANTOS, Everton; BAQUERO, Marcello. Democracia e capital social na América Latina: uma análise comparativa. **Revista de Sociologia e Política**, p. 221-234, 2007. Disponível em: <https://abre.ai/gTqi> Acesso em: 29 jul. 2023.

SANTY, Amílcar Rodrigues Afonso. **Avanços e impasses no processo de transição política na Guiné-Bissau (1993-2009)**. 2009. 51 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS, 2009.

SEMEDO, Rui Jorge. **Relatório sobre liderança política e civil na Guiné-Bissau, Possibilidade de estabelecimento de Academia de Treinamento para Liderança Política e Civil**. Guiné-Bissau 2018.

TEIXEIRA, Ricardino Jacinto Dumas. **Sociedade civil e democratização na Guiné-Bissau, (1994-2006)**. Recife: Editora UFPE, 2010.

TEIXEIRA, Ricardino Jacinto Dumas. **Cabo-Verde e Guiné-Bissau: as relações entre a sociedade civil e o estado**. – Recife: Editora do Autor, 2015.

URBINATI, Nadia. O que torna a representação democrática? **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, 2006. Disponível em: <https://abre.ai/gTqm> Acesso em: 25 jul. 2023.

VITULLO, Gabriel E. Transitologia, consolidologia e democracia na América Latina: uma revisão crítica. **Revista de Sociologia e Política**, p. 53-60, 2001.

VOA, Português. **José Mário Vaz passa a Presidência da Guiné-Bissau a Umaro Sissoco Embaló**. fevereiro 27, 2020. Disponível em: <https://encurtador.com.br/uNkTD> Acesso em: 16 jun. 2024.

VOA, Português. **Polícia impede realização de reunião do Comité Central do PAIGC.** agosto 19, 2022. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dcBZz> Acesso em: 17 jun. 2024.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. Lua Nova: **Revista de Cultura e Política**, p. 139-190, 2006. Disponível em: <https://abre.ai/gTql> Acesso em: 22 ago. 2023.